

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 005/2011 PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2011

01.00 - PREÂMBULO

O Município de Feira Nova - PE, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Infraestrutura nos termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n°. 014 e 015/2009, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h00min** do dia **09 de fevereiro de 2011**, na sala de licitação, sita à Rua Urbano Barbosa, s/n, centro, nesta cidade, perante o Pregoeiro, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**”, **juízo por ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão a **aquisição de material de manutenção (hidráulico, elétrico, obras, pintura, limpeza, marcenaria e equipamentos) para a Secretaria de Infraestrutura**, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** deste Edital.

02.02 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, da seguinte forma:

02.02.01 – Os materiais objeto deste Processo deverão ser entregue no seguinte local: Secretaria de Infraestrutura, sita à Rua Urbano Barbosa, s/n, centro, Feira Nova - PE.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2011, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de Contrato, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento.

03.04.01 – A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar o(s) **material(is)** que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) **material(is)** será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Elementos de Despesa:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.02 – Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno

0412202102.207 – Manutenção Serviços Patrimônio

33903000 – Material de Consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.05 – Secretaria de Assistência Social

0812202102.237 – Manutenção da Unidade

33903000 – Material de Consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

1545102501.112 – Construção, ampliação e restauração de prédios públicos

44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

1545132301.114 – Reposição de calçamento

44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

1545132301.117 – Construção, ampliação e restauração de escadarias, encostas, muro de arrimo e prédio públicos

44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

1545132302.245 – Manutenção dos serviços de obras e urbanismo

33903000 – Material de Consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

1545132601.120 – Construção, ampliação e restauração de cemitérios

44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

1581332801.123 – Construção e restauração de parques, praça e jardins
44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.06 – Secretaria de Infraestrutura
1648231601.124 – Construção e restauração de casas populares
44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.06 – Secretaria de Infraestrutura
1751244801.125 – Construção e restauração de esgotos, galerias e f. sépticas/saneamento básico
44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.06 – Secretaria de Infraestrutura
1854411101.126 – Construção, ampliação e restauração de reservatórios hídricos
44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.06 – Secretaria de Infraestrutura
2060509601.127 – Construção, ampliação e restauração de mercados, matadouros e feiras livres
44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.06 – Secretaria de Infraestrutura
2678253401.130 – Construção, ampliação e recuperação de estradas vicinais
44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.06 – Secretaria de Infraestrutura
2781322401.131 – Construção, ampliação e restauração do Clube Municipal
44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.06 – Secretaria de Infraestrutura
2781322401.132 – Construção, ampliação e restauração de quadra e c. de futebol
44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.08 – Secretaria de Transportes e rodovias
2678253402.255 – Manutenção da Unidade
33903000 – Material de consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.10 – Fundo Municipal de Saúde
1030242801.143 – Construção, ampliação e restauração de
Unidade de Saúde
44905100 – Obras e instalações

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Feira Nova - PE e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo de Credenciamento (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);

05.01.05 – TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**); e

05.01.07 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão:

06.02.01 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.02.02 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Feira Nova - PE.

06.02.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"
Envelope nº. 01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2011

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"
Envelope nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2011

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.01.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.01.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.01.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.01.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.01.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do Art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.01.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.01.07 - Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.01.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.01.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.01.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.01.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.01.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 - CREDENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **preferencialmente com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento,

dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº. 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital.

08.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de nº. 01.

08.07 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.07.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a partir dos originais, até as 12h00min do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.03 (Regularidade Fiscal), se houver.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.04 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço;
ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.06 deste Edital.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais para o ITEM em disputa;

10.12.02 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação de Habilitação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.16 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos

documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 01

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para cada ITEM, e ainda:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;

11.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste Edital;

11.01.03 - **O prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste Edital;

11.01.04 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

11.01.05 - Indicação da(s) especificação(ões), unidade(s) e quantidade(s) do objeto licitado que deverá ser rigorosamente idênticas às constantes do **Anexo V**, devendo ainda, **indicar a marca respectiva**.

11.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.03 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete,

seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

11.04 - Os preços são fixos e irremovíveis.

11.05 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

11.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.08 deste Edital.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço**” ofertado **por ITEM**.

12.02 – Será desclassificada a proposta que não ofertar preços para todos os ITENS.

12.03 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.04 – Será desclassificada a proposta que não apresentar amostra de cada material ofertado ou apresentar amostra incompleta ou incompatível com as especificações constantes no Anexo V deste Edital.

12.05 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.06 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço por ITEM ofertado**,

dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.07 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, **por ITEM**, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.08 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.09 - Aceita a proposta de menor preço unitário por ITEM será aberto o envelope "Documentação de Habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.10 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **menor preço por ITEM**, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.10.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço **por ITEM** estiver em desacordo com o estimado pelo Município de Feira Nova - PE para o fornecimento;

12.10.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço por ITEM;

12.10.03 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por ITEM;

12.10.04 - Se a licitante detentora do menor preço por ITEM desatender às exigências habilitatórias;

12.10.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.10.03 e 12.10.04 deste Edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação

da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

12.10.06 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.11 - Verificado que a proposta de menor preço por ITEM atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.02 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

13.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.02.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº. 5.558, de 19 de novembro de 2005);

13.02.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.02.04 - Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.03 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.03.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

13.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

13.05 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos

pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até as 12h00min do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

13.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet).

13.09 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.08 deste Edital.

13.12 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a

correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.00 - ATA CONTRATUAL

15.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes da Ata Contratual a ser firmado entre o Município de Feira Nova - PE e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Feira Nova – PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) respectivo(s) instrumento(s) contratual(ais), de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

15.03 - Quando a licitante vencedora não assinar a Ata Contratual ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

16.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01 - O objeto desta licitação será recebido:

16.01.01 - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações exigidas no **Anexo V** deste Edital;

16.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do material entregue, de acordo com a proposta apresentada.

16.02 - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

17.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

17.01 - O Município de Feira Nova - PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua Urbano Barbosa, s/n, centro, nesta cidade.

17.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

18.00 - PENALIDADES

18.01 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.01.01 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não

entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

18.01.02 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

18.01.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

18.01.04 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

18.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

18.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

18.05 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador

de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

18.05.01 - Não celebrar a Ata Contratual;

18.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

18.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.05.04 - Não mantiver a proposta;

18.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

19.02 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

19.03 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de Feira Nova - PE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado ao Pregoeiro através de petição, protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário

das 08:00 às 12:00 horas ou ainda através do fone/fax símile nº. (81) 3645-1156 / (81) 3645-1188.

19.06 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) adequar sua(s) proposta(s) ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi(ram) declarada(s) vencedora(s), assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

19.07 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

19.08 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item componente de cada ITEM licitado e contratado.

19.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Feira Nova - PE.

19.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

19.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - A presente licitação, a juízo do Município de Feira Nova - PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

19.13 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h00min às 12h00min. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a

interessada deverá apresentar disquete formatado ou CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia. O Edital também poderá ser solicitado através do fone/fax símile nº. (81) 3645-1156 – (81) 3645-1188.

Feira Nova - PE, 26 de janeiro de 2011.

RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA
Pregoeiro

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO Nº 004/2011

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO (HIDRÁULICO, ELÉTRICO, OBRAS, PINTURA, LIMPEZA, MARCENARIA E EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/PE E A EMPRESA _____.

Minuta de contrato de fornecimento que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Urbano Barbosa, s/n – centro – Feira Nova/PE, inscrita CNPJ nº 11.097.243/0001-06, neste ato representada pelo seu Prefeito Senhor **NICODEMOS FERREIRA DE BARROS**, CPF nº 015.347.424-68, residente e domiciliado, nesta cidade e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e Identidade nº. _____, denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Este CONTRATO tem como objeto a aquisição de material de manutenção (hidráulico, elétrico, obras, pintura, limpeza, marcenaria e equipamentos), para a Secretaria de Infraestrutura, exercício 2011, conforme descrito no item 1 do Edital, abaixo discriminado, conforme se especifica no anexo V, no município de Feira Nova-PE, o qual é parte integrante e inseparável deste Instrumento Convocatório.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

O fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.6.93 e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Subcláusula única:

O Objeto deste contrato decorre do Processo Licitatório N° 005/2011, na Modalidade Pregão Presencial n°. 004/2011, tipo menor preço por item.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: Em retribuição pela execução do fornecimento a Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ _____ (-----).

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação do fornecimento, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias da entrega do material.

§ 2º - Após o pagamento, O Município deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes nas dotações a seguir especificadas, consignadas no Orçamento do Exercício de 2011.

Elementos de Despesa:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.02 – Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno

0412202102.207 – Manutenção Serviços Patrimônio

33903000 – Material de Consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.05 – Secretaria de Assistência Social

0812202102.237 – Manutenção da Unidade

33903000 – Material de Consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

1545102501.112 – Construção, ampliação e restauração de prédios públicos

44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

1545132301.114 – Reposição de calçamento

44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

1545132301.117 – Construção, ampliação e restauração de escadarias, encostas, muro de arrimo e prédios públicos
44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

1545132302.245 – Manutenção dos serviços de obras e urbanismo

33903000 – Material de Consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

1545132601.120 – Construção, ampliação e restauração de cemitérios

44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

1581332801.123 – Construção e restauração de parques, praças e jardins

44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

1648231601.124 – Construção e restauração de casas populares

44905100 – Obras e instalações

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

1751244801.125 – Construção e restauração de esgotos, galerias e f. sépticas/saneamento básico

44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

1854411101.126 – Construção, ampliação e restauração de reservatórios hídricos

44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

2060509601.127 – Construção, ampliação e restauração de mercados, matadouros e feiras livres

44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

2678253401.130 – Construção, ampliação e recuperação de estradas vicinais
44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

2781322401.131 – Construção, ampliação e restauração do Clube Municipal

44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Infraestrutura

2781322401.132 – Construção, ampliação e restauração de quadra e c. de futebol

44905100 – Obras e instalações

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.08 – Secretaria de Transportes e rodovias

2678253402.255 – Manutenção da Unidade

33903000 – Material de Consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.10 – Fundo Municipal de Saúde

1030242801.143 – Construção, ampliação e restauração de Unidade de Saúde

44905100 – Obras e instalações

DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses ou até o último dia do ano/exercício 2011.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta: São encargos da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do serviço pelo CONTRATADO;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: São encargos da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, conforme proposta apresentada e demonstração de amostras verificadas pela Secretária de Infraestrutura;

b) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 004/2011, mediante apresentação de Certidão de FGTS e INSS;

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava: O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participar de licitações.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Secretaria de Infraestrutura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente ao fornecimento efetivamente executado até a data do distrato.

Cláusula Décima: É eleito foro do Município de FEIRA NOVA/PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

FEIRA NOVA/PE, __ de _____ de 2011.

NICODEMOS FERREIRA DE BARROS
CONTRATANTE
Prefeito

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CNPJ nº.:

CNPJ nº.:

ANEXO II

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Att.: RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA - Pregoeiro

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____ estabelecida à _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2011.

(Representante Legal)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/PE
Att.: RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA – Pregoeiro

Objeto: **aquisição de material de manutenção (hidráulico, elétrico, obras, pintura, limpeza, marcenaria e equipamentos) para a Secretaria de Infraestrutura, exercício 2011.**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | APRESENT. | QTD. | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|-----------|------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | Bomba Submersa 800 220/60 hz 0,50 cv. | unidade | 10 | | | |
| 2 | Bomba Submersa 900 220/60 hz 0,50 cv | unidade | 10 | | | |
| 3 | Cabo flexível 6.0 mm ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT, PEÇA COM 100 METROS | peça | 15 | | | |
| 4 | Cabo PP flexível 2x2,5, ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT, PEÇA COM 100 METROS | peça | 15 | | | |
| 5 | Cabo PP flexível 3x2,5 ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT, PEÇA COM 100 METROS | peça | 15 | | | |
| 6 | Calha com proteção acrílica 2x40 COMPLETA | unidade | 50 | | | |
| 7 | Canaletas sist. X | unidade | 200 | | | |
| 8 | Conector de haste de aterramento | unidade | 50 | | | |
| 9 | Disjuntor monofásico - 10A | unidade | 60 | | | |

| | | | | | | |
|----|---|---------|----|--|--|--|
| 10 | Disjuntor monofásico - 15A | unidade | 60 | | | |
| 11 | Disjuntor monofásico - 20A | unidade | 60 | | | |
| 12 | Disjuntor monofásico - 25A | unidade | 60 | | | |
| 13 | Disjuntor monofásico - 30A | unidade | 60 | | | |
| 14 | Disjuntor monofásico - 70A | unidade | 40 | | | |
| 15 | Disjuntor tripolar - 60a | unidade | 15 | | | |
| 16 | ELETRODO 3,25 caixa com 20 kg | caixa | 5 | | | |
| 17 | Fio flexível 2,5 mm ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT, PEÇA COM 100 METROS | peça | 30 | | | |
| 18 | Fio flexível 2x2,5 mm ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT, PEÇA COM 100 METROS | peça | 30 | | | |
| 19 | Fio paralelo 2x1,5 ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT, PEÇA COM 100 METROS | peça | 25 | | | |
| 20 | Fio rígido 4 mm flex, ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT, PEÇA COM 100 METROS | peça | 25 | | | |
| 21 | Fio torcido 2x18, ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT, PEÇA COM 100 METROS | peça | 25 | | | |
| 22 | Fita Isolante 20m, ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 50 | | | |
| 23 | Fita isolante alta fusão, ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES | unidade | 40 | | | |

| | | | | | | |
|----|---|---------|-----|--|--|--|
| | ABNT | | | | | |
| 24 | FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" PORTÁTIL PROFISSIONAL | unidade | 4 | | | |
| 25 | Haste aterramento 1,5 mt | unidade | 30 | | | |
| 26 | interruptor 1 secção com tomada sistema x CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 120 | | | |
| 27 | Interruptor 1x0 secção CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 120 | | | |
| 28 | Interruptor 1x1 secção CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 100 | | | |
| 29 | Interruptor 2x0 secção CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 80 | | | |
| 30 | Interruptor 2x1 secção CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 80 | | | |
| 31 | Interruptor 3x0 secção CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 50 | | | |
| 32 | Lâmpada clara 100w | unidade | 600 | | | |
| 33 | Lâmpada clara 60w | unidade | 300 | | | |
| 34 | Lâmpada eletrônica 45w | unidade | 50 | | | |
| 35 | Lâmpada floorescente 40w | unidade | 100 | | | |
| 36 | Lâmpada fluorescente 20W | unidade | 100 | | | |
| 37 | Lâmpada halogena 500w | unidade | 40 | | | |
| 38 | Lâmpada vapor sódio 400w | unidade | 20 | | | |
| 39 | MOTO BOMBA CENT 220/60 hz 3/4 0,50 cv | unidade | 5 | | | |

| | | | | | | |
|----|---|---------|--------|--|--|--|
| 40 | Parafuso galv 7" polegada | unidade | 80 | | | |
| 41 | Placa Cega | unidade | 20 | | | |
| 42 | Porta lâmpada c/ rabicho | unidade | 2000 | | | |
| 43 | Reator convencional 20w | unidade | 100 | | | |
| 44 | Reator convencional 40w | unidade | 100 | | | |
| 45 | Reator vapor mercúrio 400w | unidade | 40 | | | |
| 46 | Reator vapor sódio 400w | unidade | 25 | | | |
| 47 | Refletor retangular 400w | unidade | 50 | | | |
| 48 | Relê foto eletrico | unidade | 30 | | | |
| 49 | TOMADA 3P 20A CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 20 | | | |
| 50 | Tomada universal 2p CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 80 | | | |
| 51 | Tomada universal 2p sistema X CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 80 | | | |
| 52 | CIMENTO PORTLAND CII-2-32 – 50 KG | unidade | 400 | | | |
| 53 | LAJE | m2 | 50 | | | |
| 54 | TIJOLO – 08 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO EM ARGILA, MEDINDO 09 X 19 X 19, RENDIMENTO DE 25 TIJOLOS POR METRO QUADRADO. | unidade | 10.000 | | | |
| 55 | TELHAS CANAL de 1 QUALIDADE | unidade | 10.000 | | | |
| 56 | Telha de fibrocimento – 2,44 x 0,50 | unidade | 100 | | | |

| | | | | | | |
|----|---|---------|----|--|--|--|
| 57 | BRITA 19 | m3 | 50 | | | |
| 58 | CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO PNEU COM CÂMARA 3.25 | unidade | 50 | | | |
| 59 | CAMARA 3.25 | unidade | 50 | | | |
| 60 | PNEU 3.25 | unidade | 50 | | | |
| 61 | PÁ COM CABO LONGO QUADRADA | unidade | 50 | | | |
| 62 | PICARETA COM CABO DE MADEIRA | unidade | 50 | | | |
| 63 | CABO P/ PICARETA | unidade | 50 | | | |
| 64 | Colher de pedreiro 9" POLEGADAS – CANTO RETO OU REDONDO, COM LÂMINA EM AÇO 1,2 MM. HASTE COM SALIÊNCIAS INTERNAS (MAIOR FIRMEZA). COM CABO DE MADEIRA MARFIM. | unidade | 20 | | | |
| 65 | Martelo TIPO unha CARPINTEIRO MED 25 MM CABO MADEIRA | unidade | 10 | | | |
| 66 | Marreta – 1kg c/ cabo DE MADEIRA | unidade | 05 | | | |
| 67 | Marreta – 2kg c/ cabo DE MADEIRA | unidade | 05 | | | |
| 68 | Marreta – 5kg c/ cabo DE MADEIRA | unidade | 05 | | | |
| 69 | Marreta – 0,5 kg c/ cabo DE MADEIRA | unidade | 05 | | | |
| 70 | ENXADA 3 LB. C/CABO | unidade | 50 | | | |
| 71 | TESOURA PODA 43 cm | unidade | 20 | | | |
| 72 | LONA PTA/BCA 6X0,50M 32 KG | metros | 50 | | | |
| 73 | TALHADEIRA AÇO CROMADO ESTREM. OXID. PONTA POL. 10 MM | unidade | 05 | | | |

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------|---------|----|--|--|--|
| 74 | BATENTE DE CIMENTO 1 MT | unidade | 10 | | | |
| 75 | PONTEIRO DE AÇO CROMADO - MÉDIA | unidade | 10 | | | |
| 76 | COMOGOL 50X50 PREMOLDADO | unidade | 50 | | | |
| 77 | ARCO DE SERRA AJUSTAVEL 12" | unidade | 10 | | | |
| 78 | LÂMINAS PARA ARCO DE SERRA DE 12" | unidade | 50 | | | |
| 79 | BLOCO ESPUMA PEDREIRO | unidade | 30 | | | |
| 80 | DISCO CORTE 12 F 3/4 - CONCRETO | unidade | 10 | | | |
| 81 | CABO PARA ENXADA | unidade | 50 | | | |
| 82 | ESMALTE SINTÉTICO VD FOLHA 18 LITROS | unidade | 50 | | | |
| 83 | TINTA LÁTEX 18 LITROS AM. ACÁCIA | unidade | 50 | | | |
| 84 | ESMALTE VD ESCOLAR 3,6 LITROS | unidade | 30 | | | |
| 85 | ESMALTE VD FOLHA 3,6 LITROS | unidade | 30 | | | |
| 86 | ESMALTE 1/4 BRANCO | unidade | 20 | | | |
| 87 | DILUENTE 900 ML | unidade | 20 | | | |
| 88 | ESMALTE 18 LITROS BRANC NEVE | unidade | 20 | | | |
| 89 | ESMALTE 3,6 LIT. BRANCO NEVE | unidade | 10 | | | |
| 90 | ESMALTE SINTÉTICO VD 18 LITROS | unidade | 10 | | | |
| 91 | ROLO DE ESPUMA CABO 5 CM | unidade | 50 | | | |
| 92 | ESPATÚLA 4 POLEGADAS METAL | unidade | 10 | | | |
| 93 | BALDE PLÁSTICO 12 | unidade | 15 | | | |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|-----|--|--|--|
| | LITROS | | | | | |
| 94 | LIXA DE FERRO 40 | unidade | 200 | | | |
| 95 | LIXA DE MASSA 80 | unidade | 200 | | | |
| 96 | ROLO DE LÃ NATURAL S/ CABO 23 CM | unidade | 50 | | | |
| 97 | CABO P/ ROLO PRESSÃO | unidade | 30 | | | |
| 98 | MASSA RÁPIDA | unidade | 30 | | | |
| 99 | MASSA PLÁSTICA 1 KG | unidade | 10 | | | |
| 100 | EMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS | unidade | 20 | | | |
| 101 | SELADOR ACRILICO 3,6 L | unidade | 20 | | | |
| 102 | TRINCHA MÉDIA 2,5" | unidade | 60 | | | |
| 103 | DOBRADIÇA PINO FERREIRO | unidade | 100 | | | |
| 104 | FECHADURA DE PORTÃO 02 VOLTAS | unidade | 50 | | | |
| 105 | ARAME GALVANIZADO 12 | kilo | 100 | | | |
| 106 | Ferro construção ca-50 5/16" 8 mm 12 metros | unidade | 100 | | | |
| 107 | ARAME GALVANIZADO 18 | unidade | 100 | | | |
| 108 | PREGO 1.1/2X13 KG | kilo | 50 | | | |
| 109 | Ferro construção ca-50 1/2" 12 mm 12 metros | unidade | 100 | | | |
| 110 | CADEADO 45 | unidade | 50 | | | |
| 111 | CADEADO 40 | unidade | 50 | | | |
| 112 | CADEADO 30 | unidade | 50 | | | |
| 113 | Ferro construção ca-50 3/8" 10mm 12 metros | unidade | 100 | | | |
| 114 | BROCA AÇO 5/16 | unidade | 50 | | | |
| 115 | ASSENTO ALMOFADADO | unidade | 10 | | | |
| 116 | ASSENTO SANITÁRIO | unidade | 10 | | | |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|----|--|--|--|
| 117 | BACIA SANITÁRIA COVENCIONAL | unidade | 10 | | | |
| 118 | BALCÃO INOX 1MT | unidade | 10 | | | |
| 119 | BÓIA CX D AGUA 1/2 | unidade | 20 | | | |
| 120 | CAIXA DE DESCARGA COMPLETA | unidade | 30 | | | |
| 121 | CAIXA SINFONADA 100X100X50 | unidade | 10 | | | |
| 122 | CAIXA SINFONADA 150X150X75 | unidade | 10 | | | |
| 123 | CANO EM PVC RÍGIDO DE ESGOTO – 100MM VARÃO COM 6 METROS | unidade | 30 | | | |
| 124 | CANO EM PVC RÍGIDO DE ESGOTO – 150MM VARÃO COM 6 METROS | unidade | 10 | | | |
| 125 | CANO EM PVC RÍGIDO DE ESGOTO – 200MM VARÃO COM 6 METROS | unidade | 5 | | | |
| 126 | CANO EM PVC RÍGIDO DE ESGOTO – 40MM VARÃO COM 6 METROS | unidade | 20 | | | |
| 127 | CANO EM PVC RÍGIDO DE ESGOTO – 50MM VARÃO COM 6 METROS | unidade | 20 | | | |
| 128 | CANO EM PVC RÍGIDO DE ESGOTO – 75MM VARÃO COM 6 METROS | unidade | 10 | | | |
| 129 | Cano em PVC rígido soldável de 20mm varão com 6 metros | unidade | 30 | | | |
| 130 | Cano em PVC rígido soldável de 25mm varão com 6 metros | unidade | 20 | | | |
| 131 | Cano em PVC rígido soldável de 32mm varão com 6 metros | unidade | 15 | | | |
| 132 | Cano em PVC rígido soldável de 40mm varão | unidade | 10 | | | |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|----|--|--|--|
| | com 6 metros | | | | | |
| 133 | Cano em PVC rígido soldável de 50mm varão com 6 metros | unidade | 10 | | | |
| 134 | COLA DE PVC 75 GRAMAS | unidade | 50 | | | |
| 135 | Conexão plástico soldável – 20mm (joelho) 90° | unidade | 50 | | | |
| 136 | Conexão plástico soldável – 20mm (luva). | unidade | 50 | | | |
| 137 | CONEXÃO PLÁSTICO SOLDÁVEL – 20MM (TAMPÃO). | unidade | 20 | | | |
| 138 | Conexão plástico soldável – 20mm (TE) | unidade | 50 | | | |
| 139 | Conexão plástico soldável – 25mm (joelho) 90°. | unidade | 50 | | | |
| 140 | Conexão plástico soldável – 25mm (luva). | unidade | 50 | | | |
| 141 | CONEXÃO PLÁSTICO SOLDÁVEL – 25MM (TAMPÃO). | unidade | 20 | | | |
| 142 | Conexão plástico soldável – 25mm (TE). | unidade | 50 | | | |
| 143 | Conexão plástico soldável – 32mm (joelho) 90°. | unidade | 50 | | | |
| 144 | Conexão plástico soldável – 32mm (luva). | unidade | 50 | | | |
| 145 | CONEXÃO PLÁSTICO SOLDÁVEL – 32MM (TAMPÃO). | unidade | 20 | | | |
| 146 | Conexão plástico soldável – 32mm (TE). | unidade | 50 | | | |
| 147 | CONEXÃO PLÁSTICO SOLDÁVEL – 40 | unidade | 20 | | | |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|----|--|--|--|
| | (TAMPÃO). | | | | | |
| 148 | Conexão plástico soldável – 40mm (joelho) 90°. | unidade | 50 | | | |
| 149 | Conexão plástico soldável – 40mm (luva). | unidade | 50 | | | |
| 150 | Conexão plástico soldável – 40mm (TE). | unidade | 50 | | | |
| 151 | CONEXÃO PLÁSTICO SOLDÁVEL – 50 (TAMPÃO). | unidade | 20 | | | |
| 152 | Conexão plástico soldável – 50mm (joelho) 90°. | unidade | 50 | | | |
| 153 | Conexão plástico soldável – 50mm (luva). | unidade | 50 | | | |
| 154 | Conexão plástico soldável – 50mm (TE). | unidade | 50 | | | |
| 155 | Conexão PVC – 100mm – 45° Joelho. | unidade | 30 | | | |
| 156 | Conexão PVC – 100mm – 90° Joelho. | unidade | 30 | | | |
| 157 | Conexão PVC – 100mm (curva) 90°. | unidade | 30 | | | |
| 158 | Conexão PVC – 100mm (TE). | unidade | 30 | | | |
| 159 | Conexão PVC – 150mm – 45° Joelho. | unidade | 10 | | | |
| 160 | Conexão PVC – 150mm – 90° Joelho. | unidade | 10 | | | |
| 161 | Conexão PVC – 40mm – 45° Joelho. | unidade | 20 | | | |
| 162 | Conexão PVC – 40mm – 90° Joelho. | unidade | 20 | | | |
| 163 | Conexão PVC – 40mm (curva) 90°. | unidade | 20 | | | |
| 164 | Conexão PVC – 40mm | unidade | 20 | | | |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|-----|--|--|--|
| | (TE). | | | | | |
| 165 | Conexão PVC – 50mm (TE). | unidade | 20 | | | |
| 166 | Conexão PVC – 50mm – 45° Joelho. | unidade | 20 | | | |
| 167 | Conexão PVC – 50mm – 90° Joelho. | unidade | 20 | | | |
| 168 | Conexão PVC – 75mm – 45° Joelho. | unidade | 10 | | | |
| 169 | Conexão PVC – 75mm – 90° Joelho. | unidade | 10 | | | |
| 170 | FITA VEDA ROSCA 25 MT. | unidade | 21 | | | |
| 171 | MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.00MM. | metro | 100 | | | |
| 172 | PARAFUSO BACIA SPOT 12. | unidade | 10 | | | |
| 173 | PIA MARMORE SINTE 1,60MT FRONTAL. | unidade | 10 | | | |
| 174 | RALO SINFONADO. | unidade | 10 | | | |
| 175 | REGISTRO 20MM ESFERA. | unidade | 10 | | | |
| 176 | REGISTRO 25MM ESFERA. | unidade | 10 | | | |
| 177 | REGISTRO 32MM ESFERA. | unidade | 10 | | | |
| 178 | REGISTRO 40MM ESFERA. | unidade | 10 | | | |
| 179 | REGISTRO 50MM ESFERA. | unidade | 10 | | | |
| 180 | SIFÃO SANFONADO. | unidade | 10 | | | |
| 181 | TORNEIRA BICA MOVÉL. | unidade | 10 | | | |
| 182 | TUBO GALVANIZADO 3MT. | unidade | 10 | | | |
| 183 | VALVULA DE BALCÃO DE INOX 3,5 PLÁSTICO. | unidade | 10 | | | |
| 184 | VALVULA DE LAVATÓRIO CROMADA. | unidade | 10 | | | |
| 185 | VALVULA DE POÇO 3/4. | unidade | 10 | | | |
| 186 | FOLHA DE LAMINADO 10. | unidade | 20 | | | |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|------|--|--|--|
| 187 | TABUA DE MADEIRA 30 CM. | metro | 100 | | | |
| 188 | PORTA DE MADEIRA INTERNA. | unidade | 50 | | | |
| 189 | PORTADA. | unidade | 50 | | | |
| 190 | PORTA DE MADEIRA BLOCO 80. | unidade | 50 | | | |
| 191 | PORTA DE MADEIRA 70 JATOBA. | unidade | 50 | | | |
| 192 | CAIBRO EM MADEIRA MISTA - 6 M. | metro | 500 | | | |
| 193 | Linha de 3" x 4" c/ 6m. | metro | 100 | | | |
| 194 | Linha de 3" x 6" c/ 6m. | metro | 100 | | | |
| 195 | SARRAFO. | metro | 1000 | | | |
| 196 | Bota de borracha nº 38 preta cano LONGO. | par | 50 | | | |
| 197 | Bota de borracha nº 40 preta cano LONGO | par | 50 | | | |
| 198 | Bota de borracha nº 41 preta cano LONGO. | par | 50 | | | |
| 199 | Bota de borracha nº 42 preta cano LONGO. | par | 50 | | | |
| 200 | LUVA DE TECIDO PIGMENTADA. | par | 100 | | | |
| 201 | LUVA DE COURO CANO LONGO VERDE. | par | 100 | | | |
| 202 | LUVA DE CANO CURTO VERDE. | par | 100 | | | |
| 203 | VASSOURÃO TIPO GARI, 40 CM, COM 46 FUIROS APROXIMADAMENTE, MONTADA COM CABO PLASTIFICADO, COSTURADO A MÃO, COM PIAÇAVA DE 25 CM APROXIMADAMENTE. DE FIO DE POLIÉSTER DE TAMANHO UNIFORME, BASE DE | unidade | 200 | | | |

| | | | | | | |
|-------|--|--------------------|-----|--|--|--|
| | PROLIPROPILENO, COM CABO DE MADEIRA, CONTENTO ROSCA PARA CABO. | | | | | |
| 204 | Laminado 15. | folha | 10 | | | |
| 205 | Areia Grossa. | metro ³ | 100 | | | |
| 206 | Areia Fina. | metro ³ | 30 | | | |
| 207 | Durepox. | unidade | 10 | | | |
| 208 | Redução de 50/25. | unidade | 20 | | | |
| 209 | Redução 25/20. | unidade | 20 | | | |
| 210 | Prego 15/18. | quilo | 30 | | | |
| 211 | Nórcola Fórmica. | quilo | 15 | | | |
| 212 | Diluente de 5 L. | unidade | 10 | | | |
| 213 | Manilha de 30. | unidade | 200 | | | |
| 214 | Manilha de 40. | unidade | 200 | | | |
| 215 | Tonel plástico de 200L. | unidade | 15 | | | |
| 216 | Manilha de 60. | unidade | 200 | | | |
| 217 | Torneira de Jardim. | unidade | 30 | | | |
| 218 | Capa de Chuva. | unidade | 50 | | | |
| 219 | Lima KF. | unidade | 10 | | | |
| 220 | Espátula para vassourão. | unidade | 50 | | | |
| 221 | Porta de Rolo. | unidade | 10 | | | |
| 222 | Manilha de 20. | unidade | 200 | | | |
| 223 | Folha de Laminado 4. | folha | 10 | | | |
| 224 | Parafuso e Bucha de 10. | unidade | 30 | | | |
| 225 | Gesso. | quilo | 20 | | | |
| 226 | Jante de carro de mão. | unidade | 10 | | | |
| 227 | Lâmpada compacta de 20 w. | Unidade | 20 | | | |
| TOTAL | | | | | | |

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2011, em cumprimento ao inciso XXXIII, do Artigo 7º. Da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ___ de _____ de 2011.

(Representante Legal)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2011

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, Decreto Municipal nº. 014/2009 e 015/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2 Este Termo de Referência descreve como deve se apresentar os materiais a serem fornecidos pela(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) em cada ITEM no REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Presencial Nº 004/2011 a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova/PE.

2. OBJETO

2.1 Constitui-se objeto desta licitação o fornecimento aquisição de material de manutenção (hidráulico, elétrico, obras, pintura, limpeza, marcenaria e equipamentos), conforme descrito no item 1 do Edital, abaixo discriminado:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE |
|-------------|---------------------------------------|---------------------|-------------------|
| 1 | Bomba Submersa 800 220/60 hz 0,50 cv. | unidade | 10 |
| 2 | Bomba Submersa 900 220/60 hz 0,50 | unidade | 10 |

| | | | |
|----|---|---------|-----|
| | cv | | |
| 3 | Cabo flexível 6.0 mm ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT, PEÇA COM 100 METROS | peça | 15 |
| 4 | Cabo PP flexível 2x2,5, ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT, PEÇA COM 100 METROS | peça | 15 |
| 5 | Cabo PP flexível 3x2,5 ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT, PEÇA COM 100 METROS | peça | 15 |
| 6 | Calha com proteção acrílica 2x40 COMPLETA | unidade | 50 |
| 7 | Canaletas sist. X | unidade | 200 |
| 8 | Conector de haste de aterramento | unidade | 50 |
| 9 | Disjuntor monofásico – 10A | unidade | 60 |
| 10 | Disjuntor monofásico – 15A | unidade | 60 |
| 11 | Disjuntor monofásico – 20A | unidade | 60 |
| 12 | Disjuntor monofásico – 25A | unidade | 60 |
| 13 | Disjuntor monofásico – 30A | unidade | 60 |
| 14 | Disjuntor monofásico – 70A | unidade | 40 |
| 15 | Disjuntor tripolar - 60a | unidade | 15 |
| 16 | ELETRODO 3,25 caixa com 20 kg | caixa | 5 |
| 17 | Fio flexível 2,5 mm ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT, PEÇA COM 100 METROS | peça | 30 |
| 18 | Fio flexível 2x2,5 mm ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT, PEÇA COM 100 METROS | peça | 30 |
| 19 | Fio paralelo 2x1,5 ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT, PEÇA COM 100 METROS | peça | 25 |
| 20 | Fio rígido 4 mm flex, ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT, PEÇA COM 100 METROS | peça | 25 |
| 21 | Fio torcido 2x18, ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT, PEÇA | peça | 25 |

| | | | |
|----|---|---------|------|
| | COM 100 METROS | | |
| 22 | Fita Isolante 20m, ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 50 |
| 23 | Fita isolante alta fusão, ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 40 |
| 24 | FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" PORTÁTIL PROFISSIONAL | unidade | 4 |
| 25 | Haste aterramento 1,5 mt | unidade | 30 |
| 26 | interruptor 1 secção com tomada sistema x CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 120 |
| 27 | Interruptor 1x0 secção CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 120 |
| 28 | Interruptor 1x1 secção CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 100 |
| 29 | Interruptor 2x0 secção CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 80 |
| 30 | Interruptor 2x1 secção CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 80 |
| 31 | Interruptor 3x0 secção CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 50 |
| 32 | Lâmpada clara 100w | unidade | 600 |
| 33 | Lâmpada clara 60w | unidade | 300 |
| 34 | Lâmpada eletrônica 45w | unidade | 50 |
| 35 | Lâmpada floorescente 40w | unidade | 100 |
| 36 | Lâmpada fluorescente 20W | unidade | 100 |
| 37 | Lâmpada halogena 500w | unidade | 40 |
| 38 | Lâmpada vapor sódio 400w | unidade | 20 |
| 39 | MOTO BOMBA CENT 220/60 hz 3/4 0,50 cv | unidade | 5 |
| 40 | Parafuso galv 7" polegada | unidade | 80 |
| 41 | Placa Cega | unidade | 20 |
| 42 | Porta lâmpada c/ rabicho | unidade | 2000 |
| 43 | Reator convencional 20w | unidade | 100 |

| | | | |
|----|---|---------|--------|
| 44 | Reator convencional 40w | unidade | 100 |
| 45 | Reator vapor mercúrio 400w | unidade | 40 |
| 46 | Reator vapor sódio 400w | unidade | 25 |
| 47 | Refletor retangular 400w | unidade | 50 |
| 48 | Relê foto eletrico | unidade | 30 |
| 49 | TOMADA 3P 20A CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 20 |
| 50 | Tomada universal 2p CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 80 |
| 51 | Tomada universal 2p sistema X CONFORME PADRÕES ABNT | unidade | 80 |
| 52 | CIMENTO PORTLAND CPII-2-32 – 50 KG | unidade | 400 |
| 53 | LAJE | m2 | 50 |
| 54 | TIJOLO – 08 FUIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO EM ARGILA, MEDINDO 09 X 19 X 19, RENDIMENTO DE 25 TIJOLOS POR METRO QUADRADO. | unidade | 10.000 |
| 55 | TELHAS CANAL de 1 QUALIDADE | unidade | 10.000 |
| 56 | Telha de fibrocimento – 2,44 x 0,50 | unidade | 100 |
| 57 | BRITA 19 | m3 | 50 |
| 58 | CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO PNEU COM CÂMARA 3.25 | unidade | 50 |
| 59 | CAMARA 3.25 | unidade | 50 |
| 60 | PNEU 3.25 | unidade | 50 |
| 61 | PÁ COM CABO LONGO QUADRADA | unidade | 50 |
| 62 | PICARETA COM CABO DE MADEIRA | unidade | 50 |
| 63 | CABO P/ PICARETA | unidade | 50 |
| 64 | Colher de pedreiro 9" POLEGADAS – CANTO RETO OU REDONDO, COM LÂMINA EM AÇO 1,2 MM. HASTE COM SALIÊNCIAS INTERNAS (MAIOR FIRMEZA). COM CABO DE MADEIRA | unidade | 20 |

| | | | |
|----|---|---------|----|
| | MARFIM. | | |
| 65 | Martelo TIPO unha CARPINTEIRO MED 25 MM CABO MADEIRA | unidade | 10 |
| 66 | Marreta – 1kg c/ cabo DE MADEIRA | unidade | 05 |
| 67 | Marreta – 2kg c/ cabo DE MADEIRA | unidade | 05 |
| 68 | Marreta – 5kg c/ cabo DE MADEIRA | unidade | 05 |
| 69 | Marreta – 0,5 kg c/ cabo DE MADEIRA | unidade | 05 |
| 70 | ENXADA 3 LB. C/CABO | unidade | 50 |
| 71 | TESOURA PODA 43 cm | unidade | 20 |
| 72 | LONA PTA/BCA 6X0,50M 32 KG | metros | 50 |
| 73 | TALHADEIRA AÇO CROMADO ESTREM. OXID. PONTA POL. 10 MM | unidade | 05 |
| 74 | BATENTE DE CIMENTO 1 MT | unidade | 10 |
| 75 | PONTEIRO DE AÇO CROMADO - MÉDIA | unidade | 10 |
| 76 | COMOGOL 50X50 PREMOLDADO | unidade | 50 |
| 77 | ARCO DE SERRA AJUSTAVEL 12" | unidade | 10 |
| 78 | LÂMINAS PARA ARCO DE SERRA DE 12" | unidade | 50 |
| 79 | BLOCO ESPUMA PEDREIRO | unidade | 30 |
| 80 | DISCO CORTE 12 F 3/4 - CONCRETO | unidade | 10 |
| 81 | CABO PARA ENXADA | unidade | 50 |
| 82 | ESMALTE SINTÉTICO VD FOLHA 18 LITROS | unidade | 50 |
| 83 | TINTA LÁTEX 18 LITROS AM. ACÁCIA | unidade | 50 |
| 84 | ESMALTE VD ESCOLAR 3,6 LITROS | unidade | 30 |
| 85 | ESMALTE VD FOLHA 3,6 LITROS | unidade | 30 |
| 86 | ESMALTE 1/4 BRANCO | unidade | 20 |
| 87 | DILUENTE 900 ML | unidade | 20 |
| 88 | ESMALTE 18 LITROS BRANC NEVE | unidade | 20 |
| 89 | ESMALTE 3,6 LIT. BRANCO NEVE | unidade | 10 |

| | | | |
|-----|--|---------|-----|
| | | | |
| 90 | ESMALTE SINTÉTICO VD 18 LITROS | unidade | 10 |
| 91 | ROLO DE ESPUMA CABO 5 CM | unidade | 50 |
| 92 | ESPATÚLA 4 POLEGADAS METAL | unidade | 10 |
| 93 | BALDE PLÁSTICO 12 LITROS | unidade | 15 |
| 94 | LIXA DE FERRO 40 | unidade | 200 |
| 95 | LIXA DE MASSA 80 | unidade | 200 |
| 96 | ROLO DE LÃ NATURAL S/ CABO 23 CM | unidade | 50 |
| 97 | CABO P/ ROLO PRESSÃO | unidade | 30 |
| 98 | MASSA RÁPIDA | unidade | 30 |
| 99 | MASSA PLÁSTICA 1 KG | unidade | 10 |
| 100 | EMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS | unidade | 20 |
| 101 | SELADOR ACRILICO 3,6 L | unidade | 20 |
| 102 | TRINCHA MÉDIA 2,5" | unidade | 60 |
| 103 | DOBRADIÇA PINO FERREIRO | unidade | 100 |
| 104 | FECHADURA DE PORTÃO 02 VOLTAS | unidade | 50 |
| 105 | ARAME GALVANIZADO 12 | kilo | 100 |
| 106 | Ferro construção ca-50 5/16" 8 mm 12 metros | unidade | 100 |
| 107 | ARAME GALVANIZADO 18 | unidade | 100 |
| 108 | PREGO 1.1/2X13 KG | kilo | 50 |
| 109 | Ferro construção ca-50 1/2" 12 mm 12 metros | unidade | 100 |
| 110 | CADEADO 45 | unidade | 50 |
| 111 | CADEADO 40 | unidade | 50 |
| 112 | CADEADO 30 | unidade | 50 |
| 113 | Ferro construção ca-50 3/8" 10mm 12 metros | unidade | 100 |
| 114 | BROCA AÇO 5/16 | unidade | 50 |
| 115 | ASSENTO ALMOFADADO | unidade | 10 |

| | | | |
|-----|---|---------|----|
| 116 | ASSENTO SANITÁRIO | unidade | 10 |
| 117 | BACIA SANITÁRIA COVENCIONAL | unidade | 10 |
| 118 | BALCÃO INOX 1MT | unidade | 10 |
| 119 | BÓIA CX D AGUA 1/2 | unidade | 20 |
| 120 | CAIXA DE DESCARGA COMPLETA | unidade | 30 |
| 121 | CAIXA SINFONADA 100X100X50 | unidade | 10 |
| 122 | CAIXA SINFONADA 150X150X75 | unidade | 10 |
| 123 | CANO EM PVC RÍGIDO DE ESGOTO – 100MM VARÃO COM 6 METROS | unidade | 30 |
| 124 | CANO EM PVC RÍGIDO DE ESGOTO – 150MM VARÃO COM 6 METROS | unidade | 10 |
| 125 | CANO EM PVC RÍGIDO DE ESGOTO – 200MM VARÃO COM 6 METROS | unidade | 5 |
| 126 | CANO EM PVC RÍGIDO DE ESGOTO – 40MM VARÃO COM 6 METROS | unidade | 20 |
| 127 | CANO EM PVC RÍGIDO DE ESGOTO – 50MM VARÃO COM 6 METROS | unidade | 20 |
| 128 | CANO EM PVC RÍGIDO DE ESGOTO – 75MM VARÃO COM 6 METROS | unidade | 10 |
| 129 | Cano em PVC rígido soldável de 20mm varão com 6 metros | unidade | 30 |
| 130 | Cano em PVC rígido soldável de 25mm varão com 6 metros | unidade | 20 |
| 131 | Cano em PVC rígido soldável de 32mm varão com 6 metros | unidade | 15 |
| 132 | Cano em PVC rígido soldável de 40mm varão com 6 metros | unidade | 10 |
| 133 | Cano em PVC rígido soldável de 50mm varão com 6 metros | unidade | 10 |
| 134 | COLA DE PVC 75 GRAMAS | unidade | 50 |
| 135 | Conexão plástico soldável – 20mm (joelho) 90° | unidade | 50 |
| 136 | Conexão plástico soldável – 20mm (luva). | unidade | 50 |
| 137 | CONEXÃO PLÁSTICO SOLDÁVEL – | unidade | 20 |

| | | | |
|-----|--|---------|----|
| | 20MM (TAMPÃO). | | |
| 138 | Conexão plástico soldável – 20mm (TE) | unidade | 50 |
| 139 | Conexão plástico soldável – 25mm (joelho) 90°. | unidade | 50 |
| 140 | Conexão plástico soldável – 25mm (luva). | unidade | 50 |
| 141 | CONEXÃO PLÁSTICO SOLDÁVEL – 25MM (TAMPÃO). | unidade | 20 |
| 142 | Conexão plástico soldável – 25mm (TE). | unidade | 50 |
| 143 | Conexão plástico soldável – 32mm (joelho) 90°. | unidade | 50 |
| 144 | Conexão plástico soldável – 32mm (luva). | unidade | 50 |
| 145 | CONEXÃO PLÁSTICO SOLDÁVEL – 32MM (TAMPÃO). | unidade | 20 |
| 146 | Conexão plástico soldável – 32mm (TE). | unidade | 50 |
| 147 | CONEXÃO PLÁSTICO SOLDÁVEL – 40 (TAMPÃO). | unidade | 20 |
| 148 | Conexão plástico soldável – 40mm (joelho) 90°. | unidade | 50 |
| 149 | Conexão plástico soldável – 40mm (luva). | unidade | 50 |
| 150 | Conexão plástico soldável – 40mm (TE). | unidade | 50 |
| 151 | CONEXÃO PLÁSTICO SOLDÁVEL – 50 (TAMPÃO). | unidade | 20 |
| 152 | Conexão plástico soldável – 50mm (joelho) 90°. | unidade | 50 |
| 153 | Conexão plástico soldável – 50mm4(luva). | unidade | 50 |
| 154 | Conexão plástico soldável – 50mm (TE). | unidade | 50 |
| 155 | Conexão PVC – 100mm – 45° Joelho. | unidade | 30 |

| | | | |
|-----|--|---------|-----|
| 156 | Conexão PVC – 100mm – 90° Joelho. | unidade | 30 |
| 157 | Conexão PVC – 100mm (curva) 90°. | unidade | 30 |
| 158 | Conexão PVC – 100mm (TE). | unidade | 30 |
| 159 | Conexão PVC – 150mm – 45° Joelho. | unidade | 10 |
| 160 | Conexão PVC – 150mm – 90° Joelho. | unidade | 10 |
| 161 | Conexão PVC – 40mm – 45° Joelho. | unidade | 20 |
| 162 | Conexão PVC – 40mm – 90° Joelho. | unidade | 20 |
| 163 | Conexão PVC – 40mm (curva) 90°. | unidade | 20 |
| 164 | Conexão PVC – 40mm (TE). | unidade | 20 |
| 165 | Conexão PVC – 50mm (TE). | unidade | 20 |
| 166 | Conexão PVC – 50mm – 45° Joelho. | unidade | 20 |
| 167 | Conexão PVC – 50mm – 90° Joelho. | unidade | 20 |
| 168 | Conexão PVC – 75mm – 45° Joelho. | unidade | 10 |
| 169 | Conexão PVC – 75mm – 90° Joelho. | unidade | 10 |
| 170 | FITA VEDA ROSCA 25 MT. | unidade | 21 |
| 171 | MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.00MM. | metro | 100 |
| 172 | PARAFUSO BACIA SPOT 12. | unidade | 10 |
| 173 | PIA MARMORE SINTE 1,60MT FRONTAL. | unidade | 10 |
| 174 | RALO SINFONADO. | unidade | 10 |
| 175 | REGISTRO 20MM ESFERA. | unidade | 10 |
| 176 | REGISTRO 25MM ESFERA. | unidade | 10 |
| 177 | REGISTRO 32MM ESFERA. | unidade | 10 |
| 178 | REGISTRO 40MM ESFERA. | unidade | 10 |
| 179 | REGISTRO 50MM ESFERA. | unidade | 10 |
| 180 | SIFÃO SANFONADO. | unidade | 10 |
| 181 | TORNEIRA BICA MOVÉL. | unidade | 10 |
| 182 | TUBO GALVANIZADO 3MT. | unidade | 10 |
| 183 | VALVULA DE Balcão DE INOX 3,5 PLÁSTICO. | unidade | 10 |

| | | | |
|-----|--|---------|------|
| 184 | VALVULA DE LAVATÓRIO CROMADA. | unidade | 10 |
| 185 | VALVULA DE POÇO 3/4. | unidade | 10 |
| 186 | FOLHA DE LAMINADO 10. | unidade | 20 |
| 187 | TABUA DE MADEIRA 30 CM. | metro | 100 |
| 188 | PORTA DE MADEIRA INTERNA. | unidade | 50 |
| 189 | PORTADA. | unidade | 50 |
| 190 | PORTA DE MADEIRA BLOCO 80. | unidade | 50 |
| 191 | PORTA DE MADEIRA 70 JATOBA. | unidade | 50 |
| 192 | CAIBRO EM MADEIRA MISTA - 6 M. | metro | 500 |
| 193 | Linha de 3" x 4" c/ 6m. | metro | 100 |
| 194 | Linha de 3" x 6" c/ 6m. | metro | 100 |
| 195 | SARRAFO. | metro | 1000 |
| 196 | Bota de borracha nº 38 preta cano LONGO. | par | 50 |
| 197 | Bota de borracha nº 40 preta cano LONGO | par | 50 |
| 198 | Bota de borracha nº 41 preta cano LONGO. | par | 50 |
| 199 | Bota de borracha nº 42 preta cano LONGO. | par | 50 |
| 200 | LUVA DE TECIDO PIGMENTADA. | par | 100 |
| 201 | LUVA DE COURO CANO LONGO VERDE. | par | 100 |
| 202 | LUVA DE CANO CURTO VERDE. | par | 100 |
| 203 | VASSOURÃO TIPO GARI, 40 CM, COM 46 FUIROS APROXIMADAMENTE, MONTADA COM CABO PLASTIFICADO, COSTURADO A MÃO, COM PIAÇAVA DE 25 CM APROXIMADAMENTE. DE FIO DE POLIÉSTER DE TAMANHO UNIFORME, BASE DE PROLIPROPILENO, COM CABO DE MADEIRA, CONTENTO ROSCA PARA CABO. | unidade | 200 |
| 204 | Laminado 15. | folha | 10 |

| | | | |
|-----|---------------------------|--------------------|-----|
| 205 | Areia Grossa. | metro ³ | 100 |
| 206 | Areia Fina. | metro ³ | 30 |
| 207 | Durepox. | unidade | 10 |
| 208 | Redução de 50/25. | unidade | 20 |
| 209 | Redução 25/20. | unidade | 20 |
| 210 | Prego 15/18. | quilo | 30 |
| 211 | Nórcola Fórmica. | quilo | 15 |
| 212 | Diluente de 5 L. | unidade | 10 |
| 213 | Manilha de 30. | unidade | 200 |
| 214 | Manilha de 40. | unidade | 200 |
| 215 | Tonel plástico de 200L. | unidade | 15 |
| 216 | Manilha de 60. | unidade | 200 |
| 217 | Torneira de Jardim. | unidade | 30 |
| 218 | Capa de Chuva. | unidade | 50 |
| 219 | Lima KF. | unidade | 10 |
| 220 | Espátula para vassourão. | unidade | 50 |
| 221 | Porta de Rolo. | unidade | 10 |
| 222 | Manilha de 20. | unidade | 200 |
| 223 | Folha de Laminado 4. | folha | 10 |
| 224 | Parafuso e Bucha de 10. | unidade | 30 |
| 225 | Gesso. | Quilo | 20 |
| 226 | Jante de carro de mão. | Unidade | 10 |
| 227 | Lâmpada compacta de 20 w. | Unidade | 20 |

OBS. O valor estimativo total desta licitação é de R\$ 344.282,53 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois mil reais e cinquenta e três centavos), conforme cotação da Secretaria de Infraestrutura.

Feira Nova/PE, ____ de _____ de 2011.

(Representante Legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

A empresa _____ estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, através do presente, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Feira Nova/PE, na modalidade de Pregão Presencial - (Registro de Preços), sob o nº 004/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se

em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____, de 2011.

(Representante Legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/PE
Att.: RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA - Pregoeiro

Ref.: REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2011

A empresa _____, estabelecida
_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____
DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições
constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos
requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que
cumpramos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º,
inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, ____ de _____ de 2011.

(Representante Legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº.
_____ estabelecida à _____ através de seu contador
_____, CRC nº. _____, DECLARA, para os
fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções

administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2011.

(Representante Legal)